

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG**

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

**LEI ORDINÁRIA Nº566 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Claro dos Poções, para o exercício de 2025 é estimada em R\$ 48.579.862,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		45.476.662,00
Receita Tributária	2.070.582,00	
Receita de Contribuições	94.000,00	
Receita Patrimonial	537.000,00	
Receita de Serviços	59.500,00	
Transferências Correntes	48.525.750,00	
Outras Receitas Correntes	89.500,00	
Dedução da Receita Corrente	-5.899.670,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.103.200,00
Operação de Crédito	1.082.500,00	
Alienação de Bens	3.500,00	
Transferência de Capital	2.017.200,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		48.579.862,00

Art. 2º - A despesa do Município de Claro dos Poções, para o exercício de 2025 é fixada em R\$ 48.579.862,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	976.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	9.472.450,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.676.100,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	200.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123



SAÚDE	13.471.500,00	
EDUCAÇÃO	11.984.082,00	
CULTURA	1.372.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	272.000,00	
URBANIZAÇÃO	3.160.000,00	
HABITAÇÃO	595.000,00	
SANEAMENTO	238.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	342.000,00	
AGRICULTURA	1.133.200,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	20.500,00	
TRANSPORTES	851.530,00	
DESPORTO E LAZER	270.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.471.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.000,00	
TOTAL		48.579.862,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Gabinete e Secretária da Câmara Municipal	2.050.000,00	2.050.000,00
Executivo		46.529.862,00
Gabinete do Prefeito	604.000,00	
Procuradoria Jurídica	289.000,00	
Controle Interno	78.500,00	
Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	6.509.450,00	
Departamento Municipal de Educação	11.984.082,00	
Departamento Municipal de Saúde	13.710.000,00	
Departamento Municipal de Assistência Social	3.543.100,00	
Departamento Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	6.542.530,00	
Departamento Municipal de Meio Ambiente	342.000,00	
Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	2.253.500,00	
Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	673.700,00	
TOTAL		48.579.862,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	43.184.062,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	5.322.800,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.000,00	
TOTAL		48.579.862,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123



NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	23.825.162,00	
Juros e Encargos da Dívida	280.500,00	
Outras Despesas Correntes	19.078.400,00	
Investimentos	4.337.800,00	
Amortização da Dívida	985.000,00	
Reserva de Contingência	73.000,00	
TOTAL		48.579.862,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Claro dos Poções/MG, 2 de dezembro de 2024

NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL